

PROJETO DE LEI Nº 04/2026,

06 DE MARÇO DE 2026

“Declara de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA**, também conhecido pelo nome de fantasia **PASSOS DA ESPERANÇA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **41.017.680/0001-33**, com sede na Fazenda Água Vermelha, Zona Rural, neste município de São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000.

Art. 2º. A referida entidade tem por finalidade precípua o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos com deficiências que necessitam de reabilitação psicopedagógica nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e equoterapia.

Art. 3º. O Centro oferecerá atendimento permanente, direto e gratuito às pessoas com necessidades especiais, aplicando integralmente suas rendas e recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro – GO, em 06 de abril de 2026.


MARCOS JUNIO GUIMARÃES MEIRELES
Vereador – Autor do Projeto




JUSTIFICATIVA

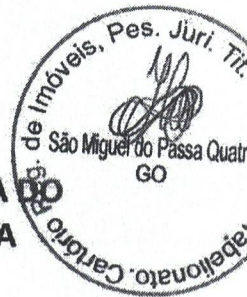
O presente Projeto de Lei visa reconhecer formalmente o relevante trabalho social e terapêutico desenvolvido pelo **Centro de Equoterapia Passos da Esperança** em nosso município. Fundada em 09 de maio de 2025, a instituição dedica-se à promoção da saúde e inclusão de pessoas com deficiência por meio da equoterapia, um método terapêutico que utiliza cavalos para estimular o desenvolvimento biopsicossocial.

Como entidade filantrópica, o Centro compromete-se com o atendimento gratuito e não remunerado de seus dirigentes, preenchendo todos os requisitos legais para o reconhecimento de sua utilidade pública. Tal titulação permitirá que a associação firme convênios com o Poder Público e receba subvenções para expandir sua capacidade de atendimento aos cidadãos de São Miguel do Passa Quatro que necessitam de reabilitação especializada.

Diante da importância social da causa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.


MARCOS JUNIO GUIMARÃES MEIRELES
Vereador – Autor do Projeto

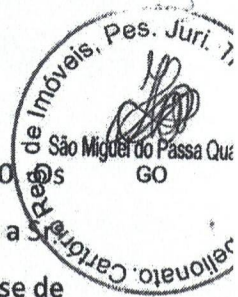
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA – PASSOS DA
ESPERANÇA**



Ao 1º dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na Rua Rui Cecilio Ceciliano, Qd. B, Lt. 04, s/n, Setor Jardim Primavera, no município de São Miguel do Passa Quatro – GO, às 19 horas, foi realizada a assembleia para criação do **CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA – PASSOS DA ESPERANÇA**. Se apresentam como membros fundadores: **Rosinaldo Jose de Carvalho**, CPF: 818.143.131-68, brasileiro, estado civil união estável, produtor rural, residente na rua San't Clair Rodrigues da Costa, Qd. 04, Lt. 03, Setor São Braz, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Robson Carvalho de Aleluia**, CPF: 713.273.551-91, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua Ancelmo Araujo de Carvalho, Qd. 75, Lt. 04 B, Centro, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **João Pedro de Carvalho Neto**, CPF: 078.053.861-70, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na rua San't Clair Rodrigues da Costa, Qd. 04, Lt. 03, Setor São Braz, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Lyandra Cassia Prado Aleluia**, CPF: 070.678.001-96, brasileira, solteira, biomédica, residente na Rua Ancelmo Araujo de Carvalho, Qd. 75, Lt. 04 B, Centro, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Celia Aparecida Soares**, CPF: 894.677.101-10, brasileira, estado civil união estável, produtor rural, residente na rua San't Clair Rodrigues da Costa, Qd. 04, Lt. 03, Setor São Braz, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Kassio Vinicius Ferreira Machado**, CPF: 057.738.661-10, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na rua Jose Anastacio, nº 150, Centro, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Mariana Aparecida do Prado Aleluia**, CPF: 712.172.151-15, brasileira, casada, professora, residente na Rua Ancelmo Araujo de Carvalho, Qd. 75, Lt. 04 B, Centro, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Carlos Rodrigues Vilela**, CPF: 350.448.701-10, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na fazenda Água Vermelha, zona rural, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Marcos Luiz Dias Junior**, CPF: 053.912.591-18, brasileiro, casado, empresário, residente na Fazenda Água vermelha, Zona rural, no município de São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000; **Marcos Junio Guimarães Meireles**, CPF: 922.353.871-87, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rui Cecilio Ceciliano, Qd. B, Lt. 04, s/n, Setor Jardim

Rosinaldo Jose de Carvalho

Celia Aparecida Soares

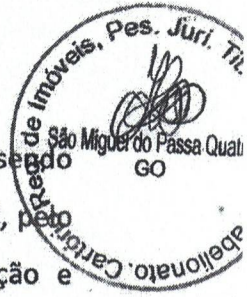


Primavera, no município de São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000 os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Srº Rosinaldo Jose de Carvalho e a Sra Celia Aparecida Soares, para secretariar. A reunião foi aberta pelo Srº Rosinaldo Jose de Carvalho fazendo uma exposição breve da importância da criação do Centro de Equoterapia Passos da Esperança – Passos da Esperança. Agradecendo sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que esteja em conformidade com a legislação 14.909/2024 (Código Civil Brasileiro). Desta forma, foi apresentada a proposta de Estatuto Social contendo 56 (cinquenta e cinco) artigos, sendo revisados pelo Advogado Cezar Antonio de Oliveira Junior, OAB-GO 60.956 que, depois de analisados, foram aprovados por unanimidade entre os presentes. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foi apresentada somente uma chapa para composição da Diretoria e outra para composição do Conselho Fiscal com mandato de 01/06/2025 a 31/05/2030 nos termos do estatuto social aprovado, tendo sido aclamada pela maioria com eleição dos membros conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
Rosinaldo Jose Carvalho	818.143.131-68	Presidente
Robson Carvalho de Aleluia	713.273.551-91	Vice-Presidente
João Pedro de Carvalho Neto	078.053.861-70	1º Tesoureiro
Lyandra Cassia Prado Aleluia	070.678.001-96	2ª Tesoureira
Celia Aparecida Soares	894.677.101-10	1ª Secretária
Kassio Vinicius Ferreira Machado	057.738.661-10	Relações Públicas e Orador
Mariana Aparecida do Prado Aleluia	712.172.151-15	1º Conselho Fiscal
Carlos Rodrigues Vilela	350.448.701-10	2º Conselho Fiscal
Marcos Luiz Dias Junior	053.912.591-18	3º Conselho Fiscal
Marcos Junio Guimarães Meireles	922.353.871-87	4º Conselho Fiscal

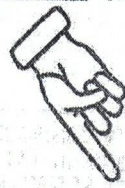
Após a eleição, no mesmo ato, foi feita a posse dos membros eleitos para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, prestando estes compromissos em cumprir fielmente com o disposto no Estatuto Social. O presidente empossado abriu a palavra para os presentes

Rosinaldo Jose de Carvalho
Celia Aparecida Soares



e não houveram manifestações ou indicação de outros assuntos a serem tratados, sendo feita a leitura desta ata ao final e assinado pelo presidente, pela secretária geral, pelo advogado e demais presentes, dando por encerrada a Assembleia de criação e nomeação para mandato do CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA – PASSOS DA ESPERANÇA, devendo ser formalizado o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competentes. São Miguel do Passa Quatro – GO, 01 de Junho de 2025. Segue assinada por Rosinaldo Jose de Carvalho, Robson Carvalho de Aleluia, João Pedro de Carvalho Neto, Lyandra Cassia Prado Aleluia, Celia Aparecida Soares, Kassio Vinicius Ferreira Machado, Mariana Aparecida do Prado Aleluia, Carlos Rodrigues Vilela, Marcos Luiz Dias Junior e Marcos Junio Guimarães Meireles; nada mais, eu

Celia Aparecida Soares. (Celia Aparecida Soares), secretária, que digitei, conferi e assino.



Rosinaldo José de Carvalho
Rosinaldo José de Carvalho
Presidente

Celia Aparecida Soares
Celia Aparecida Soares
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 São Miguel do Passa Quatro - GO, Comarca de Vianópolis - GO
 R. Horário Cecílio Ceciliano, nº 58, Centro. Fone (62) 3407-1266
 02382507212994924300040, 02382507212994924300041 - consulte em
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
 Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de ROSINALDO JOSÉ DE CARVALHO e CELIA APARECIDA SOARES, por serem análogas às constantes de nosso arquivo. *0007* 1125351* Dou fé. São Miguel do Passa Quatro - GO, 29/07/2025 - 09:23:01h. Emolumentos: R\$14,22, ISS: R\$0,43.


Em Teste de Verdade.
 Sabrina Carvalho Dionísio Gomes - Escrevente

QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





PROTOCOLO

Prenotado sob o nº 1267, no livro de protocolo A-03.
São Miguel do Passa Quatro-GO, 23/07/2025.


Flávio Vicente Carrijo
Oficial Substituto

REGISTRO

Registrado sob número: R/153, livro A, de Registro de Pessoas Jurídicas.
São Miguel do Passa Quatro-GO, 29/07/2025.


Flávio Vicente Carrijo
Oficial Substituto

Consulte esses selos: 02382507243513530720002 e 02382507253218930390001, em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>.

“Certifico que o registro é exclusivamente para fins de conservação, nos termos do
Art. 127, VII, da Lei nº 6.015/73, prova apenas a existência, a data e conteúdo do
documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros”.

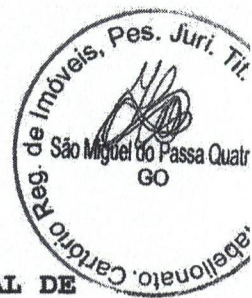
Emolumentos: Busca/Registro: Emolumentos: R\$74,62; Taxa Judiciária: R\$19,78;
Fundesp: R\$7,46; Funemp: R\$2,24; Funcomp: R\$4,48; Adv. Dat.: R\$1,49; Funproge:
R\$1,49; Fundepg: R\$0,93; ISSQN: R\$2,24; Total: R\$114,73.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

André Luis Scalla de Souza
Oficial Registrador e Tabelião

Rua Horácio Cecílio Ceciliano
N.º 58, Centro CEP: 75.185-000

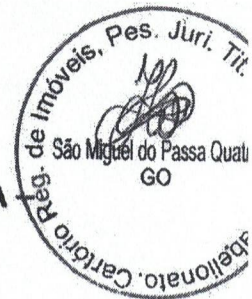
Fone: (62) 3407-1266 São Miguel de Passa Quatro GO



**LISTA DE PRESENÇA DA APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE
FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS
DA ESPERANÇA**

Nº	NOME	CPF	ASSINATURAS
1	Rosinaldo Jose de Carvalho	818.143.131-68	Rosinaldo Jose de Carvalho
2	Robson Carvalho de Aleluia	713.273.551-91	Robson C. de Aleluia
3	João Pedro de Carvalho Neto	078.053.861-70	João Pedro de Carvalho Neto
4	Lyandra Cassia Prado Aleluia	070.678.001-96	Lyandra Cassia Prado Aleluia
5	Celia Aparecida Soares	894.677.101-10	Celia Aparecida Soares.
6	Kassio Vinicius Ferreira Machado	057.738.661-10	Kassio Vinicius Ferreira Machado
7	Mariana Aparecida do Prado Aleluia	712.172.151-15	Mariana Aparecida do Prado Aleluia
8	Carlos Rodrigues Vilela	350.448.701-10	Carlos Rodrigues Vilela
9	Marcos Luiz Dias Junior	053.912.591-18	Marcos Luiz Dias Junior.
10	Marcos Junio Guimarães Meireles	922.353.871-87	Marcos Junio Guimarães Meireles

**ESTATUTO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA
PASSOS DA ESPERANÇA**



TITULO I – DA ASSOCIAÇÃO

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA, fundado em 09 de maio de 2025, com sede na fazenda água vermelha, zona rural, São Miguel do Passa Quatro – GO, CEP: 75.185-000, sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, tem por fins o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos com deficiências que necessitam de assistência psicopedagógico e de reabilitação, nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia ou qualquer outra área que possa estar relacionada a equoterapia, podendo a seu critério, ser alterado de acordo com as possibilidades.

§ 1º - O centro oferecerá atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com necessidades especiais. Não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - O centro não remunerará os membros de sua diretoria, do seu conselho fiscal, pelo exercício específico de suas funções, não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e ao complemento salarial dos funcionários.

§ 3º - Dissolver-se o Centro na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e saldo, se houver. Será entregue à entidade similar, que tenha fins idênticos, como for indicado pela Assembleia Geral e, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Rosimário José de Carvalho

W. Soares



§ 4º - Poderá o presente estatuo ser reformado dede que consulte os altos interesse Centro.

Art. 2º - Para atingir às suas finalidades o Centro poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 3º - O Centro procurará, como meio de ação imediata:

- a) Despertar o público em geral no sentido de conscientizá-los da dificuldade e dos recursos para as pessoas com necessidade especiais;
- b) Divulgar os seus trabalhos através de meios de comunicação disponíveis;
- c) Manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras;
- d) Organizar reuniões, eventos beneficentes, cursos, congressos, seminários, leilões, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, filмотecas, e editar informativos;
- e) Despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos materiais e financeiros, com vista à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas com necessidades especiais.

Art. 4º - O Centro além de outras atividades tem por finalidades todas aquelas relacionadas ao atendimento de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais que demonstrem indicação dentro das possibilidades da Instituição.

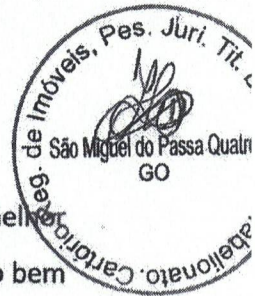
Art. 5º - Para complementação dos seus objetivos, o Centro promoverá, organizará e manterá os seguintes órgãos, todos integrantes dos órgãos da assessoria do Centro:

- a) Sala de reuniões;
- b) Centro de Equoterapia (Picadeiro Coberto).

§ 1º - Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serem criados ou extintos na medida das possibilidades do Centro.

Roimaldo Jari de Carvalho

Celia Soares



§ 2º - A ação do Centro tem caráter filantrópico e será baseado no estudo melhor objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhora do padrão físico, intelectual e socioeconômico.

Art. 6º - Para a manutenção de suas atividades o CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços.

TITULO II – DO QUADRO SOCIAL

CAPITULO I – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Serão admitidos como associados, em número limitado, a critério da Diretoria, pessoas físicas que se interessem pelos objetivos do Centro com aprovação da Assembleia Geral.

Art. 8º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9º - Os associados serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Titulares;
- c) Protetores;
- d) Benfeitores;
- e) Beneméritos;
- f) Honorários;

§ 1º - Serão considerados Fundadores os associados que assinarem o primeiro Estatuto do Centro, na assembleia de sua aprovação, bem como ata de fundação;

§ 2º - Associados titulares serão aqueles cuja admissão for aprovada como tal pela diretoria, levada a homologação da assembleia geral;

Normando José de Carvalho

Célia Soares



§ 3º - Protetores, o que contribuírem mensalmente com a quantia igual ou superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente;

§ 4º - Benfeitores, os que contribuírem mensalmente com o Centro, em dinheiro, com quantia igual ou superior a um salário mínimo vigente;

§ 5º - Beneméritos, os que prestarem serviços relevantes ao Centro ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a cem salários mínimos vigentes;

§ 6º - Honorários, aqueles a quem o Centro conferir esta distinção;

§ 7º - Os associados, conforme o caso poderão passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma delas;

§ 8º - Os associados fundadores, titulares, protetores, benfeitores, beneméritos e honorários serão efetivos.

CAPITULO II – DA ADMISSÃO, PERMANENCIA E READMISSÃO

Art. 10º - Para serem admitidos, os associados protetores e benfeitores, deverão satisfazer as seguintes condições:

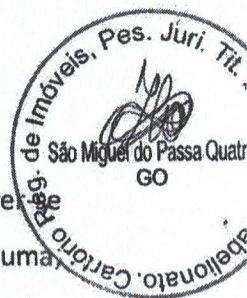
- a) Ser propostos por um sócio que esteja em cumprimento pleno de seus direitos sociais;
- b) Preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela diretoria;
- c) Gozar de bom conceito mora, ético e social

Parágrafo Único: O indicado a sócio assume com sua assinatura de acordo proposta o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 11º - A readmissão processar-se à da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, a juízo da diretoria.

Arnaldo José de Carvalho

Celia Soares



Art. 12º - Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quantos desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres sociais.

Art. 13º - As propostas de admissão serão aprovadas pela diretoria reunida com, no mínimo, a maioria relativa dos seus membros.

CAPITULO III – DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 14º - Serão direitos dos associados efetivos:

- a) Votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo as restrições deste estatuto;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais apresentado, discutindo e votando proposições;
- c) Solicitar a convocação da assembleia geral, para apreciar ato da diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimentos subscritos no mínimo, por um quinto associados efetivos.

Parágrafo Único – Só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados.

Art. 15º - São deveres dos sócios em geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- b) Acatar os poderes do centro;
- c) Pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
- d) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio do centro, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- e) Comunicar à secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
- f) Comunicar à diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;

Arivaldo José de Carvalho

5

Celia Soares



- g) Aceitar a exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- h) Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito do centro;
- i) Zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Art. 16º - Por infração de quaisquer disposições deste estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência, verbal ou escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º - A reincidência específica é agravante de pena;

§ 2º - As penalidades serão aplicadas pela diretoria concedendo-se previamente, ao interessado o direito da defesa;

§ 3º - Das penalidades aplicadas pela diretoria poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, justificando-se, por escrito, não tendo o dito recurso efeito suspensivo;

§ 4º - A pena de suspensão, não excederá a noventa dias;

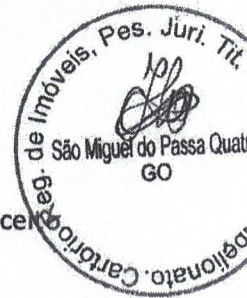
§ 5º - Constituem motivos de suspensão do associado o atraso de seis meses nos pagamentos das contribuições a que estão obrigados, a reincidência específica, e a manifestação de modo desairoso ao Centro, seus dirigentes e associados;

§ 6º - Da pena exclusão caberá recursos à assembleia geral convocada para este fim;

§ 7º - Constituem motivos para exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos do centro, o falso

Arnaldo Loui de Carvalho

Célia Soares



testemunho em interesses e patrimônio do centro e o atentado contra bem conceitual desta, cabendo à diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 17º - O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste estatuto, estiver com suas contribuições em dia na tesouraria da associação.

TITULO III – CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

CAPITULO I – DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O patrimônio será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venha a ser adquiridos;
- b) Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- c) Pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 19º - Os bens pertencentes ao Centro poderão ser utilizados pela diretoria atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da instituição.

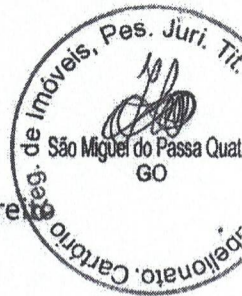
CAPITULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Taxas e contribuições dos associados;
- b) Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) Doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;

Rosivaldo José de Carvalho

Célia Soares



- d) Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) Receitas oriundas de convênios ou acordos;
- f) Receita relativa à contribuição dos interesses na atualização de seus serviços;
- g) Receitas diversas, entre elas as de exploração comercial e industrial.

CAPITULO III – DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 21º - O regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) O exercício financeiro corresponderá ao civil;
- b) O orçamento discriminará a receita e a despesas dos diversos órgãos que compõem a associação;
- c) A proposta orçamentaria deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações e os respectivos programas de trabalho, devendo ser aprovados pela diretoria.

TITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I – DOS PODERES

Art. 22º - São poderes do Centro:

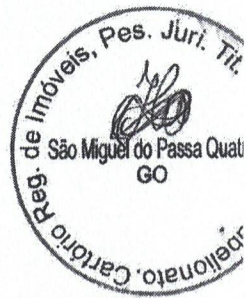
- a) A assembleia geral, órgão soberano e de suprema instancia;
- b) O conselho fiscal, órgão de fiscalização dos atos da diretoria;
- c) A diretoria, órgão de direção e execução geral.

CAPITULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23º - Assembleia geral é constituída pelos associados efetivos no gozo de seus direitos sociais (Art. 17).

Rosivaldo José de Carvalho

Célia Soares



Art. 24º - A assembleia geral reunir-se à em sessão;

a) Originária Trienal

I – Para eleger e empossar os membros da diretoria;

II – Para eleger e empossar os membros do conselho fiscal;

III – Para apreciar o relatório do fim do mandato e julgar as contas da diretoria;

b) Extraordinária, quando convocada para:

I – Resolver sobre a destituição de membro da diretoria e do conselho fiscal;

II – Decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo único – Além dos assuntos acima descritos, compete também previamente à assembleia geral:

a) Fusão, incorporação e dissolução do centro;

b) Reforma e modificação do estatuto;

c) Qualquer assunto julgado de sua alçada pela diretoria;

d) Aprovação do regime interno e dos regulamentos dos diversos órgãos do centro;

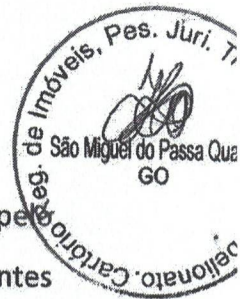
e) Alienação, cessão e comodato dos patrimônios constituídos pelos bens imóveis do centro;

f) Apreciar os recursos interposto por associados excluídos do quadro social.

Art. 25º – A presença do sócio em qualquer assembleia geral será registrada no respectivo livro, admitida a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido por formalidades legais.

Arimaldo José de Carvalho

Célia Soares



Art. 26º - As convocações das assembleias gerais deverão ser publicadas pelo menos uma vez no diário oficial indicado do dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o avio para convocação seguinte.

Art. 27º - As assembleias gerais poderão ser convocadas:

- a) Pelo presidente do Centro, por sua iniciativa ou deliberação da diretoria;
- b) Pelo presidente do centro mediante requerimento assinado por um terço dos associados efetivos no gozo de seus direitos;
- c) Pelo conselho fiscal, nos termos do art.36, letra "c".

§1º - As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o art. 26.

§2º - Se o presidente do centro não convocar a assembleia geral, quando for sua competência e obrigação, esta poderá ser convocada mediante interesses 1/5 dos associados efetivos.

Art. 28º - As assembleias gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos conforme o art.26.

§1º - Funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em gozo de seus direitos sociais.

§2º - Em segunda convocação, 1/3 (um terço), trinta minutos pelo menos após a hora fixada para a primeira convocação.

§3º - Para pedir esclarecimentos relativos à gestão deliberar sobre improbidade administrativa, para decidir sobre aplicação de sanções ou destituição da diretoria e conselho fiscal, fusão, incorporação ou dissolução do centro, bem como a alteração

Rosimário José de Carvalho

Celia Soares



estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos sociais, ou com 1/3 (um terço) na 2ª convocação.

Art. 29º - A assembleia geral será instalada por quem a houver convocado(a) ou por seus substitutos legais.

Art. 30º - Instalada assembleia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§1º - Os membros escolhidos convidarão por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§2º - A critério do presidente da assembleia, poderão fazer parte da mesa outras pessoas gratas presentes.

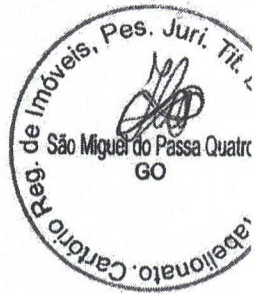
Art. 31º - Nas assembleias gerais extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a assuntos gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações, pessoas, pretextos e moções.

Art. 32º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo no caso de empate, caberá ao presidente da assembleia o voto do desempate.

Art. 33º - A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, será encerrada pelo presidente da assembleia, devendo ser assinada pelo secretário e por pelo menos, três membros presentes.

Rosivaldo José de Carvalho

Célia Soares



CAPITULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O conselho fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, como mandato de três anos e será eleito para assembleia geral forma deste estatuto.

Parágrafo único – Havendo vacância dos conselheiros efetivos estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 35º - O conselho fiscal reunir-se à:

- a) Ordinariamente, anualmente, para apresentar parecer sobre movimentos financeiros econômicos e administrativos ao presidente do centro;
- b) Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do presidente do centro.

Art. 36º - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar as contas da diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiros, econômicos e administrativos do centro;
- b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do presidente ou do tesoureiro da associação, dando o indispensável parecer;
- c) Convocar a assembleia geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes.

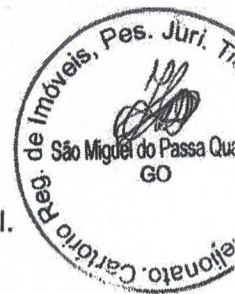
CAPITULO IV – DA DIRETORIA

Art. 37º - O Centro de Equoterapia Passos da Esperança, será administrado por uma diretoria que terá mandato de cinco anos e constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) 1º Tesoureiro;
- e) Relações Públicas e Orador;

Celia Soares

Rosinaldo José de Carvalho



§1º - Os cargos da diretoria serão providos por eleição diretoria da assembleia geral.

§2º - Não haverá qualquer remuneração para os cargos a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento, bem como, a direção das atividades referidas no artigo 3º, 4º, 5º e 6º.

Art. 38º - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do presidente, assumirá o cargo o vice-presidente colocado em primeiro lugar nas alíneas do art.37 e que não estiver impedido.

§1º - O presidente renunciante prestará contas de sua gestão à assembleia, ouvindo o conselho fiscal.

§2º - A licença de qualquer membro da diretoria não poderá ultrapassar de dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sobre pena de perda do mandato.

Art. 39º - A diretoria reunir-se à:

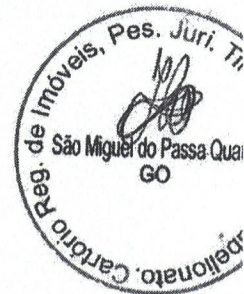
- a) Ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinadas pelo seu presidente;
- b) Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário;
- c) Decidirá por maioria relativa de votos; e em casos de empate, prevalecerá o voto do presidente.

Parágrafo único – A diretoria reunir-se à com a presença de pelo menos um terço de seus membros.

Art. 40º - Das reuniões da diretoria lavrar-se-á atas de preferencias redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e por um dos membros presentes.

Arnaldo Jori de Carvalho

Célia Soares



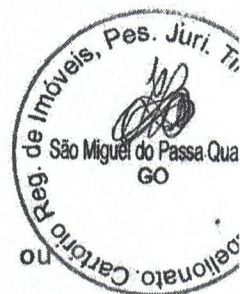
- o) Expedir o valor atos normativos;
- p) Elaborar o regime interno;
- q) Elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços
- r) Conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- s) Aprovar ou não o recebimento subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
- t) Apresentar o parecer sobre proposta de admissão de associados titular.

Art. 43º - Compete ao Presidente:

- a) Executar todos os atos administrativos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da assembleia geral e da diretoria;
- c) Representar o centro em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- d) Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões da diretoria, como direito a voto qualitativo em caso de empate;
- e) Apresentar à diretoria, anualmente, conjuntamente com proposta orçamentaria, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
- f) Visar os balancetes apresentados pela tesouraria dando conhecimento do memo a diretoria;
- g) Apresentar à assembleia geral, relatório e balanço geral do exercício anterior;
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e tesouraria;
- i) Admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados do centro, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho fixar o respectivo regime;
- j) Baixar atos normativos de sua competência;
- k) Divulgar os atos normativos e administrativos do centro;
- l) Encaminhar à assembleia geral e ao conselho fiscal os recursos interpostos às suas decisões;

Romaldo José de Carvalho

Célia Soares



- m) Presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- n) Autorizar as despesas orçamentarias, conceder adiantamentos e suprimentos ordenar pagamentos e visar os documentos da tesouraria;
- o) Licenciar os diretores;
- p) Escolher e dispensar os representantes do centro e chefe dos órgãos e serviços;
- q) Nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas à finalidade da sociedade;
- r) Receber auxílios e subvenções;
- s) Assinar:
 - I – Com o secretario, os diplomas honoríficos e de benemerências, nas propostas aprovadas, e as atas das reuniões da diretoria;
 - II – Como o 1º tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
 - III – Poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste estatuto;
 - IV – Juntamente com o primeiro tesoureiro, sempre assinando em conjunto, abrir e movimentar conta corrente em instituições financeiras oficiais ou não, tais como Caixa econômica federal, banco do brasil, etc.

Art. 44º - Compete ao Vice-Presidente:

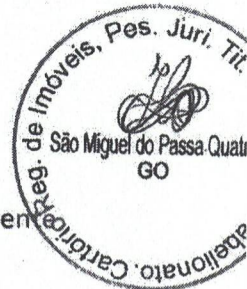
- a) Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, obedecidas a ordem prevista no art.37, letra "b" a "e", assumidos a presidência, no caso de vacâncias, conforme disposto no art.38;
- b) Coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem, como as comissões e grupos de trabalho que forem deferidas pelo presidente, de conformidades com art. 37 §4º;
- c) Exercer as atividades que forem estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 45º - Compete ao secretário:

- a) Organizar e dirigir todos os serviços da secretaria;

Assinado por José de Carvalho

Celia Soares



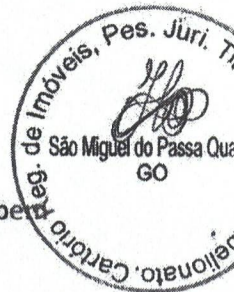
- b) Redigir e assinar a correspondência, exceto a que competira privativamente ao presidente;
- c) Redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) Expandir e assinar com presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e propostas aprovadas;
- e) Auxiliar o presidente na elaboração de relatório anual;
- f) Organizar a pauta e a ordem no dia das reuniões da diretoria e preceder a leitura dos expedientes;
- g) Ler, lavrar e assinar com o presidente as atas das reuniões da diretoria;
- h) Exercer, manter atualizado o cadastro dos sócios;
- i) Zelar pela organização dos arquivos do centro;
- j) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo regimento interno e pela diretoria.

Art. 46º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir todos e responsabilidade, valores e documentos da tesouraria;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade e providenciar o pagamento das contas do centro;
- c) Promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das contas do centro;
- d) Elaborar a proposta orçamentaria;
- e) Zelar para que se mantenha em dia a contabilidade do centro;
- f) Passar recibos em nome do centro;
- g) Organizar anualmente o balanço geral de ativos e passivos para a devida prestação de contas, que acompanhará o relatório;
- h) Depositar em estabelecimento bancário o dinheiro do centro;
- i) Assinar com o presidente cheques, cauções, ordens de pagamentos, balanço e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;

Rosimário Lou de Carvalho

Célia Soares



- j) Passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem referidas pelo regimento interno e pela diretoria;
- l) Ter sob sua responsabilidade, organizados o indispensável inventário, os bens moveis e imóveis do centro;
- m) Promover a conservação dos bens sociais.

Art. 47º - Compete ao Relações Públicas e Orador:

- a) Elaborar planos de comunicação que se alinhem com os objetivos do centro e que possam ser adaptados às mudanças do mercado;
- b) Gerenciar a comunicação entre a organização e seus colaboradores, promovendo a cultura e os valores do centro;
- c) Gerir a comunicação com o público externo, incluindo a mídia, a imprensa e outros stakeholders;
- d) Lidar com situações de crise, minimizando o impacto na imagem da organização e protegendo sua reputação;
- e) Planejar e executar eventos, como conferências, palestras e workshops, para promover a imagem da organização;
- f) Gerenciar a relação com a mídia, produzindo notícias e assessoria para veículos de comunicação;
- g) Monitorar as redes sociais para identificar tendências, construir e manter relacionamento com os públicos online;
- h) Coletar e analisar dados sobre opinião pública, a imagem da organização e o comportamento do público-alvo.

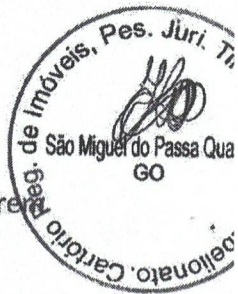
TITULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 48º - As eleições da diretoria e conselho fiscal obedecerá, as seguintes prescrições:

- a) As chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro por no mínimo, dez associados com direito a voto e com cinco dias de antecedências pelo menos;

Amiraldo Loui de Carvalho

Celia Soares



- b) Não terão direito a voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos nos trinta dias anteriores a realização das eleições;
- c) As impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas, como matérias preliminar, pela assembleia geral;
- d) Serão realizadas em sessão da assembleia geral especificamente para esta finalidade;
- e) Todos os cargos serão reelegíveis;

Art. 49º - Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

§1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença;

§2º - O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação;

§3º - A segunda e última chamada dos votantes fara-se à quanto a último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado;

§4º - Em havendo "chapa única" a eleição poderá ser aclamação.

Art. 50º - Encerrada a votação, o presidente da assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com número de votantes que assinarem a folha de cotação e ordenará a contagem dos votos.

§1º - A eleição será válida:

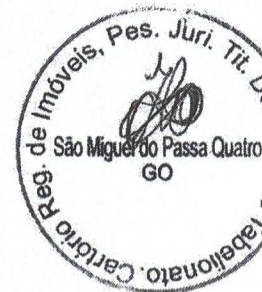
- a) Nos casos de o número de votos coincidirem com o número de votantes;
- b) No caso de o número de votos serem inferior ou superior ao número de votantes a diferença não influir no resultado do pleito.

§2º - Serão anulados os votos:

- a) Das cédulas incluídas em sobrecarta não rubricadas pelo presidente da mesa;

Arnivaldo José de Carvalho

Célia Soares



b) Em cédulas que permitam a identificação do votante.

§3º - No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

Art. 51º - O presidente da mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

Art. 52º - Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições, o mandato da diretoria que estiver em exercício.

TITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita interação e coordenação de seus serviços o Centro poderá criar serviços de direção e execução em toda área municipal de São-Miguel do Passa Quatro – GO.

Parágrafo único – Os serviços e filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à diretoria.

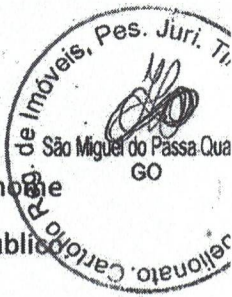
Art. 54º - As disposições deste estatuto serão complementadas pelo regulamento e regimento interno dos diversos órgãos e atos normativos.

Parágrafo único – Os atos normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão – da assembleia geral;
- b) Resoluções – da diretoria;
- c) Pareceres – da diretoria;
- d) Portarias – da presidência do Centro;
- e) Determinações – dos diretores;
- f) Ordens de serviços – dos chefes e subchefes;

Resinaldo José de Carvalho

Delia Soares



Art. 55º - Fica o presidente do centro investido de poderes especiais para, em nome deste, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público ou, ainda de direito privado.

Parágrafo único – O presidente poderá designar procurador ou representantes para, em nome do centro, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

TITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56º - O presente estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em registro junto ao cartório de registro público e títulos e documentos, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Passa Quatro – GO, 01 de Junho de 2025.



Rosinaldo Jose de Carvalho

Rosinaldo Jose de Carvalho
Presidente



Celia Aparecida Soares


Celia Aparecida Soares
Secretária



Cezar Antonio de Oliveira Junior
Cezar Antonio de Oliveira Junior
Advogado – OAB/GO 60.956



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
São Miguel do Passa Quatro-GO, Comarca de Viamogóis-GO
R. Horácio Cecílio Ceciliano, n.º 58, Centro, Fone (62) 3407-1266
02382407212994924300043, 02382407212994924300043,
02382407212994924300044 - consulte em <https://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>
reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de ROSINALDO JOSE
DE CARVALHO, CELIA APARECIDA SOARES e CESAR ANTONIO DE
OLIVEIRA JUNIOR, por serem análogas às constantes de nosso arquivo.
0007* 1690686* Don. fe. São Miguel do Passa Quatro-GO, 29/07/2025 -
9:29:04h. Emolumentos: R\$21,33, ISS: R\$0,64




Em Teste da Verdade
Rosinaldo Jose de Carvalho, Distrito de Viamogóis, Estado de Goiás




PROTOCOLO

Prenotado sob o nº 1266, no livro de protocolo A-03.
São Miguel do Passa Quatro-GO, 23/07/2025.


Flávio Vicente Carrijo
Oficial Substituto

REGISTRO

Registrado sob número: R/152, livro A, de Registro de Pessoas Jurídicas.
São Miguel do Passa Quatro-GO, 29/07/2025.


Flávio Vicente Carrijo
Oficial Substituto

Consulte esses selos: 02382507243513530720001 e 02382507253218930390000, em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>.

“Certifico que o registro é exclusivamente para fins de conservação, nos termos do Art. 127, VII, da Lei nº 6.015/73, prova apenas a existência, a data e conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros”.

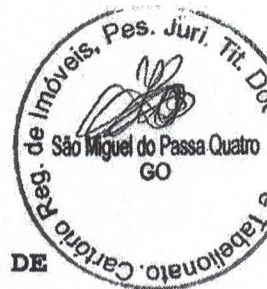
Emolumentos: Busca/Registro: Emolumentos: R\$266,50; Taxa Judiciária.: R\$19,78; Fundesp: R\$26,65; Funemp: R\$7,99; Funcomp: R\$15,99; Adv. Dat.: R\$5,33; Funproge: R\$5,33; Fundepg: R\$3,33; ISSQN: R\$7,99; Total: R\$358,90.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

André Luis Scalla de Souza
Oficial Registrador e Tabelião

Rua Horácio Cecílio Ceciliano
N.º 58, Centro CEP: 75.185-000

Fone: (62) 3407-1266 São Miguel de Passa Quatro GO



LISTA DE PRESENÇA DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA

Nº	NOME	CPF	ASSINATURAS
1	Rosinaldo Jose de Carvalho	818.143.131-68	Rosinaldo Jose de Carvalho
2	Robson Carvalho de Aleluia	713.273.551-91	Robson C. de Aleluia
3	João Pedro de Carvalho Neto	078.053.861-70	João Pedro de Carvalho Neto
4	Lyandra Cassia Prado Aleluia	070.678.001-96	Lyandra Cassia Prado Aleluia
5	Celia Aparecida Soares	894.677.101-10	Celia Aparecida Soares
6	Kassio Vinicius Ferreira Machado	057.738.661-10	Kassio Vinicius Ferreira Machado
7	Mariana Aparecida do Prado Aleluia	712.172.151-15	Mariana Aparecida do Prado Aleluia
8	Carlos Rodrigues Vilela	350.448.701-10	Carlos Rodrigues Vilela
9	Marcos Luiz Dias Junior	053.912.591-18	Marcos Luiz Dias Junior
10	Marcos Junio Guimarães Meireles	922.353.871-87	Marcos Junio Guimarães Meireles



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.017.680/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2021
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PASSOS DA ESPERANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ AGUA VERMELHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 75.185-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSINALDOSMP4@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9549-7981
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 15:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER N.º10 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ)

Projeto de Lei nº 4/2026

Autor: Vereador Marcos Junio Guimaraes Meireles

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que visa declarar de utilidade pública municipal o Centro de Equoterapia Passos da Esperança, entidade sem fins lucrativos que atua na área de reabilitação e inclusão social por meio da equoterapia.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da competência legislativa municipal

O projeto trata de matéria de interesse local, especificamente o reconhecimento de utilidade pública de entidade sediada no município. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A declaração de utilidade pública municipal insere-se no âmbito da autonomia do ente federativo, sendo típica atribuição do Poder Legislativo municipal.

2.2. Da iniciativa parlamentar

A iniciativa do vereador é plenamente legítima, porquanto a declaração de utilidade pública de entidades privadas sem fins lucrativos constitui matéria reservada ao Legislativo municipal, não havendo vedação constitucional ou legal à iniciativa parlamentar. Precedentes jurisprudenciais consolidam o entendimento de que tais atos normativos são de iniciativa concorrente.

2.3. Da legalidade e constitucionalidade

A proposição não viola qualquer dispositivo da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual ou da Constituição Federal. Não cria



despesa obrigatória para o Poder Executivo, não interfere na organização administrativa do município e não estabelece qualquer vantagem financeira ou tributária automática à entidade beneficiada – sendo a declaração de utilidade pública um título de reconhecimento social que poderá, futuramente, habilitar a entidade a celebrar convênios ou receber subvenções, respeitado o devido processo orçamentário e legal.

Além disso, a equoterapia é reconhecida como método terapêutico e de reabilitação (Lei Federal nº 13.830/2019), o que confere relevância pública à atividade desenvolvida pela entidade.

2.4. Da técnica legislativa e redação final

O projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998 (que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis), bem como às normas regimentais. A ementa é clara e precisa. O texto é conciso, sem vícios de redação ou ambiguidades.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 4/2026, manifestando-nos **favoravelmente à sua aprovação** por esta Comissão, com a seguinte emenda de redação:

No artigo 1º, onde se lê “fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA”, que se leia “Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA.”

Após a aprovação deste parecer, encaminhe-se o projeto ao plenário para apreciação definitiva.



É o parecer.

Sala das Comissões, São Miguel do Passa Quatro/GO, 22 de abril de
2026.



Presidente - Roselaine Aparecida de Carvalho



Relator - Emerson Cícero Dias



Membro - Josimar Inácio dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Modernidade e Transparência

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 4/2026

Autor: Vereador Marcos Junio Guimaraes Meireles

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSOS DA ESPERANÇA e dá outras providências.

TURNO: ÚNICO

VOTO:

VEREADORES	Favorável	Abstenção	Contra
Emerson Cícero Dias (Republicanos)	✓		
Helivaldo Luiz da Costa (UB)			
Genivaldo Vicente da Costa (PP)	✓		
Josimar Inácio dos Santos (MDB)	✓		
Roselaine Aparecida de Carvalho (UB)	✓		
Guilherme Calixto de Carvalho (UB)			
José Carlos de Carvalho (UB)	✓		
Marcos Junio G. Meireles (MDB)	✓		
Gilmar José da Costa (PP)	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Câmara M. de São M. do Passa Quatro

APROVADO

EM: 11/01/2026

Horas: 14:00

PRESIDENTE



(62) 99365-6058



camaramunicipalsmpq@gmail.com